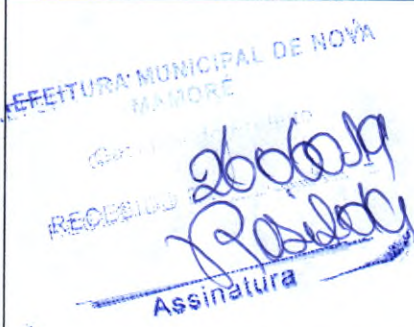




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 015/2019
---	---	--	-------------

AUTORIA: FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA

DATA: 24 de junho de 2019

“Altera o art. 88, da Lei Municipal nº 878/2012, Código de Postura do Município de Nova Mamoré”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o art. 88, da Lei Municipal nº 878/2012 – Código de Postura, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 88. É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos em vias e logradouros, exceto na exigência de obras públicas, nas feiras livres e/ou por determinação policial.

§ 1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deve ser colocada sinalização visível de dia e luminosa à noite.

§ 2º. Nos demais casos e prazos em que seja permitido por esta Lei a deposição de objetos, materiais ou entulhos, de qualquer espécie, em vias e logradouros públicos, os responsáveis devem advertir veículos e pedestres, com sinalização adequada à distância conveniente, da interrupção do livre trânsito.

§ 3º. Nas feiras livres, as ruas ao entorno deverão ser interditas e devidamente sinalizadas, proibido o trânsito de veículos de





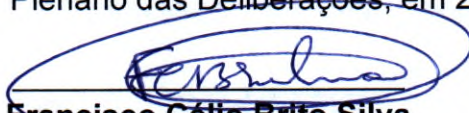
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

qualquer natureza, assegurando-se vias alternativas ao tráfego.

§ 4º. A infração do disposto neste artigo implica a aplicação da penalidade de multa no valor de 20 (vinte) a 200 (duzentas) UPFNM. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 24 de junho de 2019.


Francisco Célio Brito Silva
Vereador do MDB